PROJETO DE LEI Nº 015/2023, de 10 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a denominação de rua na Comunidade de Requenguela e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"RUA CARLOS AUGUSTO MEDEIROS REBOUÇAS"** a rua com 120 metros de comprimento, que tem início na pista principal, ao lado da residência do Sr. Frank Piffath, até a levada da Salina Nazaré, na Comunidade de Requenguela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 10 de agosto de 2023.

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Vereador

Diego Costa Rebouças
Vereador

SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE VILA

REQUERENTE: ANA ALICE DE FREITAS SPENCE

REQUERIDO: PRESIDENTE FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador do Município de Icapuí – CE

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Icapuí e região, solicitam de Vossas Excelências que incluam o Nome do Senhor Carlos Augusto Medeiros Rebouças na rua localizada na Praia do Requenguela. começando na pista principal ao lado da casa do Sr. Frank Piffath com 120 metros de comprimento até a levada da Salina Nazaré. A fim de homenagear o referido senhor que foi um dos primeiros proprietários da comunidade. O mesmo tem um legado de trabalho e dedicação junto Prefeitura Municipal de Icapuí desde a sua emancipação.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinados por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção de V.Srª.

Icapuí, 09 de agosto de 2023.

ANA ALICE DE FREITAS SPENCE

REQUERENTE

Cartório
Norões Milfont

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES
AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTO DE FIRMA
Rua Castro e Silva, 38 - Fone (85) 3226-4172
Centro - Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALEZA

Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont
Escrivão
Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfont
Substitutos

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
CARLOS AUGUSTO MEDEIROS REBOUÇAS

MATRÍCULA
0199920155 2010 4 00345 295 0276997 41

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	PARDA	CASADO, idade 54 ANOS

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
ICAPUI- CE	RG331408398 CE	x

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS
RAIMUNDA MEDEIROS REBOUÇAS
Residente a AV. ENOC CARNEIRO, 2260- CAJUAIS- ICAPUI- CE
Profissão FUNCIONARIO PUBLICO

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ, as 20:15	31	08	2010

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSP. UNIVERSITARIO WALTER CANTIDIO- FORTALEZA- CE

CAUSA DA MORTE
INSUFICIENCIA CARDIACA CONGESTIVA
CARDIOMIOPATIA DILATADA ETILICA
PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇAO MECANICA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
DE ICAPUI- CE	FUNERARIA SAO RAIMUNDO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DEUZEMAR DIAS PINTO CRM 4448

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
NADA CONSTA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
08 AB 809267

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Fortaleza, 02 de setembro de 2010.

Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
Samia Rodrigues Gabriel
ESCREVENTE

ASSINATURA DOS MORADORES DA VILA CARLOS AUGUSTO MEDEIROS REBOUÇAS

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
01	LUCÉLIA DA SILVA REBOUÇAS	
02	MARIA LUÍSA LINO	
03	ELIKA CRISTIANE SANTOS COSTA	
04	SILVÂNIA MOURÃO	
05	BRENDON TRAVIS SPENCE	
06	DAN WANKE	
07	LISANDRA MONICA GURGEL	
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCELIA DA SILVA REBOUCAS
Data: 09/08/2023 21:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8:08 4G

Petição Pública

Petição Pública Brasil Criar Abaixo-assinado Ana

Procure Abaixo-Assinados procurar

Assinaturas do Abaixo-Assinado

Os meus abaixo-assinados Assinaturas

Lista de Assinaturas do Abaixo-Assinado: Nomeação de Rua

#	Nome	Comentários	
5	Daniel Wanker		Remover
4	Elika Cristiane dos Santos costa	Assino esse documento em toda e total ciência.	Remover
3	Brendon Spence		Remover
2	Lisandra Mônica Araújo Rangel		Remover
1	Ana		Remover

Nº de Assinatura coloque o id [ajuda]

Exportar para Excel todo o Abaixo-Assinado

Exportar Comentários

PROCURAR POR CATEGORIAS

Ambiente
Ciência e Tecnologia
Educação
Esporte
Política e Governo
Saúde e Bem-Estar
Artes e Cultura
Direitos dos Animais
Entretenimento e Media
Legislação e Justiça
Religião
Sociedade

O site Petição Pública Brasil, respeita a sua privacidade e as normas no tratamento de dados pessoais.

Like

O direito de petição pode considerar-se como um dos mais antigos direitos fundamentais dos cidadãos face ao poder político, encontrando-se constitucionalmente assegurado pelo art. 5.º, XXXIV, "a", da Constituição Federal de 1988 nos seguintes termos: "o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

Sobre Nós FAQ Política de Privacidade Termos e Condições Ajuda Contato

Petição Pública Brasil © 2023. Todos os Direitos Reservados

AA peticaopublica.com.br